



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kenedy, 250 - Centro - Franciscópolis/MG - CNPJ: 01.613.394/0001-16
Fone: (33) 3514-8000 Fax: (33) 3514-8002 - e-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 202/2008

“Altera o Artigo 9.º da Lei n.º 138/2003, que dispõe sobre o mandato do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”.

O Povo de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 9.º da Lei Municipal n.º 138/2003 de 28/02/2003 contendo a previsão de 04 (quatro) anos para o mandato dos membros do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9.º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente é de 02 (dois) anos, permita recondução por uma única vez.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Franciscópolis/MG, 06 de novembro de 2008.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal